



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI N.º 1007/2008**  
De 1º de julho de 2008.

**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 – URBANISMO  
02.08.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
02 – CONVÊNIOS COM O ESTADO.....R\$ 70.000,00

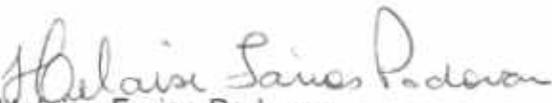
Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinado a Obras de Infra-Estrutura Urbana na Entrada da Cidade.....R\$ 70.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.

  
Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
Helaise Farias Padovan  
Diretora Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## JORNAL OESTE NOTICIAS – Pág. 12 Terça-feira, 01 de julho de 2008. EDITAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122  
AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66  
E-mail: prefeitura@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 1007/2008

De 1º de julho de 2008.

**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 - URBANISMO  
02.08.01 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
02 - CONVÊNIOS COM O ESTADO..... R\$ 70.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinado a Obras de Infra-Estrutura Urbana na Entrada da Cidade..... R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sandovalina, 1º de julho de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Helaise Farias Padovan  
Diretora Administrativa



## **AUTÓGRAFO Nº 1006/2008** **De 30 de Junho de 2008.**

**Dispõe Sobre:-** “Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

**“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.**

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 – URBANISMO  
02.08.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
02 – CONVÊNIOS COM O ESTADO.....R\$ 70.000,00

**Art. 2º:** A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinado a Obras de Infra-Estrutura Urbana na Entrada da Cidade.....R\$ 70.000,00

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2008.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**  
Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor de Administrativo